



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 145/01 DE 10 DE JULHO DE 2001

REVOGA O DECRETO Nº- 131/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica revogado "in totum" o Decreto Nº- 131/01 de 22 de junho de 2001, que institui o endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2001.

Antônio Arcanjo dos Santos
Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

08 de novembro de 2001

Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 145/01 DE 10 DE JULHO DE 2001
REVOGA O DECRETO Nº 131/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica revogado "in totum" o Decreto Nº 131/01 de 22 de junho de 2001, que institui o endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2001.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 005/2001.

Processo Administrativo nº 016/2001.

CONTRATANTES: Município de Santa Rita do Pardo - MS

OBJETO: Auto Posto J. J. Ltda. Alteração da Cláusula I DO OBJETO, alteração dos itens 4,5,7,8,9,10,12 e 17 da tabela de produtos, convertendo-os em produtos dos itens 1 e 2 da mesma tabela, sem alteração no valor do contrato original.

VALOR: 73.186,50.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original.

SIGNATÁRIOS: Antônio Arcanjo dos Santos pela Contratante
 Juarez Assis Alencar pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2001

Processo Administrativo nº 009/2001

CONTRATANTES: Município de Santa Rita do Pardo - MS

OBJETO: Viadimir Rossi Lourenço
 Alexandre Aguiar Bastos. Assessoria Jurídica em estudos técnicos sobre a Legislação Disciplinadora dos cálculos e créditos de arrecadação de Competência do Estado, visando incremento financeiro das Referidas parcelas.

PRAZO: 36 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 - Dep. Mun. de Finanças e Orçamento.
 (57) 03.08.021-2.04 - Man. Dep. Fin. e Orçamento
 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

VALOR: 10 % (dez por cento) do incremento positivo.

DATA: 03.10.2001

FORD: Comarca de Brasilândia - MS

SIGNATÁRIOS: Antônio Arcanjo dos Santos pelo Contratante
 Viadimir Rossi Lourenço
 Alexandre Aguiar Bastos p/ Contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

DECRETO Nº 043 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências

O Sr. **DONIZETE FERREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Juti-MS, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 65.479,72** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações que se tornaram insuficientes:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
03.07.020.2.006 - Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito	
3132 - Outros Serviços e Encargos	3.624,22
03.07.023.2.010 - Manutenção e encargos do setor de divulgação e imprensa	
3132 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00
02.02 - SECRETARIA GERAL	
03.07.021.2.011 - Manutenção das atividades da Secretaria Geral	
3120 - Material de Consumo	30,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	6.505,00
02.03 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.08.030.2.023 - Manutenção das atividades do Departamento de Finanças	
3132 - Outros Serviços e encargos	3.690,50
02.04 DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
03.07.021.2.027 - Manutenção das atividades do Departamento	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	6.600,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	2.300,00
02.05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
08.42.188.1.028 - Manutenção das atividades do departamento	
3120 - Material de Consumo	9.930,00
02.06- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
13.75.428.2.042 - Manutenção das atividades do departamento	
3111 - Pessoal Civil	450,00
3113 - Obrigações Patronais	100,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	17.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	320,00
02.07- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
15.51.486.2.049 - Manut. Das Atividades do Departamento	
3132 - Outros Serviços e Encargos	130,00
02.09- FUNDEF	
08.42.188.2.062 - Manutenção do Fundef 60%	
3111 - Pessoal civil	8.800,00
08.42.188.2.063	
3111 - Pessoal civil	5.000,00
TOTAL	SUPLEMENTADO
65.479,72	
ARTIGO 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior utilizar-se-á recursos de anulação de dotação na mesma importância conforme o artigo 1º da Lei 134 de 23 de abril de 2001, conforme segue:	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
03.07.020.2.006 - Manut. Do Gabinete do prefeito	
3111 - Pessoal Civil	400,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	400,00
02.02 - SECRETARIA GERAL	